

# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação**

**Unidade da Federação**



**RIO GRANDE DO NORTE  
2019**

**Presidente da República**

Jair Messias Bolsonaro

**Ministério da Economia**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**

Paulo Spencer Uebel

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Cristiano Rocha Heckert

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas**

**Elaboradores:**

Andréa Regina Lopes Ache

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

**Colaboradores:**

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com as produtividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo; e
- c) Anexo com valores que atendam às produtividades previstas na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

## INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m<sup>2</sup> (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m<sup>2</sup> (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m<sup>2</sup> (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m<sup>2</sup> (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

**LIMPEZA 2019**

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 26/09/2019							
ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			
Produtividade 800 m <sup>2</sup> a 1200 m <sup>2</sup>				Produtividade 1800 m <sup>2</sup> a 2700 m <sup>2</sup>			
800 m <sup>2</sup>		1200 m <sup>2</sup>		1800 m <sup>2</sup>		2700 m <sup>2</sup>	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>R\$ 3,83</b>	R\$ 4,61	<b>R\$ 2,55</b>	R\$ 3,07	<b>R\$ 1,70</b>	R\$ 2,05	<b>R\$ 1,13</b>	R\$ 1,36

ESQUADRIA EXTERNA				FACHADA ENVIDRAÇADA			
Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco				e Face externa com exposição a situação de risco			
Produtividade 300 m <sup>2</sup> a 380 m <sup>2</sup>				Produtividade 130 m <sup>2</sup> a 160 m <sup>2</sup>			
300 m <sup>2</sup>		380 m <sup>2</sup>		130 m <sup>2</sup>		160 m <sup>2</sup>	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>R\$ 0,86</b>	R\$ 1,04	<b>R\$ 0,68</b>	R\$ 0,82	<b>R\$ 0,20</b>	R\$ 0,24	<b>R\$ 0,16</b>	R\$ 0,20

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **RN000021/2019**.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**

<b>SALÁRIO BASE</b>	
Servente	<b>1.040,00</b>
Servente de Fachada	<b>1.040,00</b>
Encarregado	<b>1.190,81</b>
Encarregado de Fachada	<b>1.190,81</b>

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL FUNCIONAL**

*A partir de 1º de janeiro de 2019, ficam assegurados aos trabalhadores os seguintes Pisos Salariais:*

**GRUPO I** – para os que exercem **SERVIÇOS BÁSICOS**, compreendendo as funções de **AGENTE DE LIMPEZA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORES, SERVENTES, AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES (AMBIENTAL), AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR em (clínicas e hospitais privados), LAVADOR DE CARRO, SERVENTE DE LIMPEZA, OPERADOR DE ILUMINAÇÃO, AUXILIAR DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL, SERVENTE DE HIGIENIZAÇÃO OSPITALAR, AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, MAQUEIRO, LAVANDEIRO(A), AUXILIAR DE COZINHA, BILHETEIRO (vendedor de passagens), AUXILIAR DE PEDREIRO, VENDEDOR, MENSAGEIRO, CARREGADOR, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE INDÚSTRIA E FUNÇÕES CONGÊNERES**, fica estipulado o Piso Salarial de **R\$ 1.040,00 (Hum Mil e Quarenta Reais)**.

(...)

**GRUPO III** – para os que exercem **SERVIÇOS AUXILIARES**, compreendendo as funções de **ENCARREGADOS DE TURMA, ASCENSORISTAS, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARMAZENISTA, CALCETEIRO, PORTEIROS DESARMADOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL - ATM, JARDINEIROS, OPERADORES DE MÁQUINAS COPIADORAS, AUXILIAR OPERACIONAL DE PLATAFORMA, AUXILIAR DE GESTÃO, CAPTADOR, PROMOTOR DE VENDAS, DEMONSTRADOR, REPOSITOR, ARQUIVISTA, GUARDIÃO DE PISCINA, AUXILIAR DE MANUNTEÇÃO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OPERACIONAL, MECÂNICO DE MANUNTENÇÃO, RECEPCIONISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, INSPETOR DE GUARDA FLORESTAL E FUNÇÕES CONGÊNERES**, fica estipulado o Piso Salarial de **R\$ 1.190,81 (Hum Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos)**.”

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Categoria	Salário Base	TOTAL
Servente	1.040,00	<b>1.040,00</b>
Servente de Fachada	1.040,00	<b>1.040,00</b>
Encarregado	1.190,81	<b>1.190,81</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	<b>1.190,81</b>

**Valor do Módulo 1** (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

**Total:** Salário Base.

**Exemplo:** **1.040,00.**

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

**Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:**

- **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.**
- **Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- **Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.**

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Servente de Fachada	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Encarregado	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

*“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.*”

*Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”*

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## Base de Cálculo: Módulo 1.

**Provisionamento mensal: 8,33%** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

**Exemplo: 1.040,00 x 8,33% = 86,67.**

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Servente de Fachada	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Encarregado	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”*

## Base de Cálculo: Módulo 1.

**Provisionamento mensal: 8,33%** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

**Exemplo: 1.040,00 x 8,33% = 86,67.**

## Observações importantes:

1ª – A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica. **Para mais informações, [clique aqui](#).**

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.040,00	33,33%	8,33%	<b>28,89</b>
Servente de Fachada	1.040,00	33,33%	8,33%	<b>28,89</b>
Encarregado	1.190,81	33,33%	8,33%	<b>33,08</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	33,33%	8,33%	<b>33,08</b>

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)*

*XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”*



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Alíquota do Adicional: 33,33 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .

**Provisionamento mensal: 8,33 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

**Exemplo:**  $1.040,00 \times 33,33\% \times 8,33\% = 28,89$ .

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	86,67	86,67	28,89	<b>202,22</b>
Servente de Fachada	86,67	86,67	28,89	<b>202,22</b>
Encarregado	99,23	99,23	33,08	<b>231,55</b>
Encarregado de Fachada	99,23	99,23	33,08	<b>231,55</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

**Valor:**  $86,67 + 86,67 + 28,89 = 202,22$ .

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.242,22	28,80%	<b>357,76</b>
Servente de Fachada	1.242,22	28,80%	<b>357,76</b>
Encarregado	1.422,36	28,80%	<b>409,64</b>
Encarregado de Fachada	1.422,36	28,80%	<b>409,64</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:**  $1.242,22 \times 28,80\% = 357,76$ .

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.242,22	8,00%	<b>99,38</b>
Servente de Fachada	1.242,22	8,00%	<b>99,38</b>
Encarregado	1.422,36	8,00%	<b>113,79</b>
Encarregado de Fachada	1.422,36	8,00%	<b>113,79</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

## Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** 8%.

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:**  $1.242,22 \times 8\% = 99,38$ .

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	357,76	99,38	<b>457,14</b>
Servente de Fachada	357,76	99,38	<b>457,14</b>
Encarregado	409,64	113,79	<b>523,43</b>
Encarregado de Fachada	409,64	113,79	<b>523,43</b>

**Total do Submódulo 2.2:** GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

**Valor:**  $357,76 + 99,38 = 457,14$ .

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

**VALE TRANSPORTE**

<b>CUSTOS DA PASSAGEM</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por mês</b>	<b>Custo total</b>
Servente	4,00	52	<b>208,00</b>
Servente de Fachada	4,00	52	<b>208,00</b>
Encarregado	4,00	52	<b>208,00</b>
Encarregado de Fachada	4,00	52	<b>208,00</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por mês:** previsto na cláusula décima sexta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-TRANSPORTE/AUXÍLIO TRANSPORTE**

*Os empregadores obrigam-se a fornecer a quantia mínima de 52 (cinquenta e dois) vales-transportes para todos os trabalhadores e para os demais, que comprovadamente necessitem de maior quantia, será aplicado a legislação em vigor, podendo descontar dos empregados o valor gasto, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.”*

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:** 4,00 x 52 vales = 208,00.

<b>DESCONTO DE VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Desconto</b>
Servente	1.040,00	6%	<b>62,40</b>
Servente de Fachada	1.040,00	6%	<b>62,40</b>
Encarregado	1.190,81	6%	<b>71,45</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	6%	<b>71,45</b>

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Percentual:** quando não previsto na CCT será de 6%.

**Desconto:** calculado a partir da incidência de 6% sobre o salário base.

**Exemplo:** Base de Cálculo x Percentual = Desconto → 1.040,00 x 6% = 62,40.

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	208,00	62,40	<b>145,60</b>
Servente de Fachada	208,00	62,40	<b>145,60</b>
Encarregado	208,00	71,45	<b>136,55</b>
Encarregado de Fachada	208,00	71,45	<b>136,55</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** **208,00 – 62,40 = 145,60.**

## VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
Categoria	Valor Mensal
Servente	<b>152,49</b>
Servente de Fachada	<b>152,49</b>
Encarregado	<b>152,49</b>
Encarregado de Fachada	<b>152,49</b>

O **vale alimentação** vem previsto na cláusula décima quarta da CCT:

### “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

*A fim de suprir partes das necessidades nutricionais de seus trabalhadores, as empresas, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecerá a Lei nº 6.321/76, que criou o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), fornecendo aos seus empregados, um vale alimentação, no valor total de 152,49 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensal, com contrapartida de até 20% (vinte por cento), devendo ser pago até o 15º dia do mês.”*

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	152,49	20%	<b>30,50</b>
Servente de Fachada	152,49	20%	<b>30,50</b>
Encarregado	152,49	20%	<b>30,50</b>
Encarregado de Fachada	152,49	20%	<b>30,50</b>

**Base de cálculo:** valor mensal do benefício.

**Percentual:** previsto na cláusula décima quarta da CCT:

### “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

*A fim de suprir partes das necessidades nutricionais de seus trabalhadores, as empresas, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecerá a Lei nº 6.321/76, que criou o Programa de Alimentação do Trabalhador*

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

(PAT), fornecendo aos seus empregados, um vale alimentação, no valor total de 152,49 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensal, com contrapartida de até 20% (vinte por cento), devendo ser pago até o 15º dia do mês.”

**Desconto:** base de cálculo x percentual.

**Exemplo:** 152,49 x 20% = 30,50.

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	152,49	30,50	<b>121,99</b>
Servente de Fachada	152,49	30,50	<b>121,99</b>
Encarregado	152,49	30,50	<b>121,99</b>
Encarregado de Fachada	152,49	30,50	<b>121,99</b>

**Custo total:** valor do vale alimentação.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** 152,49 – 30,50 = 121,99.

## PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Categoria	Valor
Servente	3,70
Servente de Fachada	3,70
Encarregado	3,70
Encarregado de Fachada	3,70

O Programa de Qualificação Profissional vem previsto na cláusula vigésima sétima da CCT:

### “CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING - PQM

A partir de 01 de janeiro de 2019 as empresas ficam obrigadas a efetuarem o recolhimento mensal, ao Sindicato Profissional a importância equivalente a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por empregado, importância esta suportada exclusivamente pelas empresas e que será destinada à manutenção do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) administrado pelo Sindicato Profissional e pelo Sindicato Patronal da forma abaixo descrita.”

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR E COBERTURAS SOCIAIS

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR e COBERTURAS SOCIAIS			
Categoria	Benefício Social Familiar	Coberturas Sociais	Valor
Servente	10,00	90,00	<b>100,00</b>
Servente de Fachada	10,00	90,00	<b>100,00</b>
Encarregado	10,00	90,00	<b>100,00</b>
Encarregado de Fachada	10,00	90,00	<b>100,00</b>

O **Benefício Social Familiar** vem previsto no parágrafo segundo da cláusula décima oitava da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (...)**

**Parágrafo Segundo:** Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o exposto consentimento da entidade sindical profissional, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 10/01/2019, o valor total de **R\$ 10,00 (dez reais)** por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br).”

As **Coberturas Sociais** vêm previstas no parágrafo primeiro da cláusula décima nona da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS E COBERTURAS SOCIAIS (...)**

**Parágrafo Primeiro:** Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de **R\$90,00 (noventa reais)** por cada empregado, por mês, devendo o valor correspondente ser recolhido a empresa gestora até o dia 10º do mês subsequente, sendo que essa obrigação será devida apenas a partir dos novos contratos privados e públicos firmados através de editais de licitações publicadas após a homologação da presente Convenção Coletiva ou, ou ainda em caso de repactuações caso haja a concessão deste benefício por parte do tomador.”

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Programa de Qualificação	Benefício Social Familiar e Coberturas Sociais	Total
Servente	145,60	121,99	3,70	100,00	<b>371,29</b>
Servente de Fachada	145,60	121,99	3,70	100,00	<b>371,29</b>
Encarregado	136,55	121,99	3,70	100,00	<b>362,24</b>
Encarregado de Fachada	136,55	121,99	3,70	100,00	<b>362,24</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	202,22	457,14	371,29	<b>1.030,65</b>
Servente de Fachada	202,22	457,14	371,29	<b>1.030,65</b>
Encarregado	231,55	523,43	362,24	<b>1.117,22</b>
Encarregado de Fachada	231,55	523,43	362,24	<b>1.117,22</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#### Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (*CAGED*).

Para o Rio Grande do Norte, no serviço de limpeza, temos os seguintes percentuais:

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
Demissão SEM justa Causa	85,15%
Demissão COM justa Causa	0,48%
Desligamentos OUTROS TIPOS	14,37%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	42,58%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	42,58%

#### SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.712,89	12	<b>142,74</b>
Servente de Fachada	1.712,89	12	<b>142,74</b>
Encarregado	1.898,39	12	<b>158,20</b>
Encarregado de Fachada	1.898,39	12	<b>158,20</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

**Provisionamento Mensal:** meses de duração do contrato de prestação de serviços.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

**Exemplo:**  $1.712,89 \div 12 = 142,74$ .

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Servente	99,38	50%	<b>49,69</b>
Servente de Fachada	99,38	50%	<b>49,69</b>
Encarregado	113,79	50%	<b>56,89</b>
Encarregado de Fachada	113,79	50%	<b>56,89</b>

**Base de cálculo:** Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual da Multa.

**Exemplo:**  $99,38 \times 50\% = 49,69$ .

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	192,43	42,58%	<b>81,93</b>
Servente de Fachada	192,43	42,58%	<b>81,93</b>
Encarregado	215,09	42,58%	<b>91,58</b>
Encarregado de Fachada	215,09	42,58%	<b>91,58</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** **50%** das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $192,43 \times 42,58\% = 81,93$ .



**SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.070,65	12	<b>172,55</b>
Servente de Fachada	2.070,65	12	<b>172,55</b>
Encarregado	2.308,03	12	<b>192,34</b>
Encarregado de Fachada	2.308,03	12	<b>192,34</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

**Provisionamento Mensal:** meses de duração do contrato de prestação de serviços.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

**Exemplo:** 2.070,65 ÷ 12 = 172,55.

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	99,38	50%	<b>49,69</b>
Servente de Fachada	99,38	50%	<b>49,69</b>
Encarregado	113,79	50%	<b>56,89</b>
Encarregado de Fachada	113,79	50%	<b>56,89</b>

**Base de cálculo:** Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual da Multa.

**Exemplo:** 99,38 x 50% = 49,69.

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	222,24	42,58%	<b>94,62</b>
Servente de Fachada	222,24	42,58%	<b>94,62</b>
Encarregado	249,23	42,58%	<b>106,11</b>
Encarregado de Fachada	249,23	42,58%	<b>106,11</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:**  $222,24 \times 42,58\% = 94,62$ .

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-86,67	-86,67	-28,89	-202,22
Servente de Fachada	-86,67	-86,67	-28,89	-202,22
Encarregado	-99,23	-99,23	-33,08	-231,55
Encarregado de Fachada	-99,23	-99,23	-33,08	-231,55

**Valor mensal provisionado do 13º Salário.**

**Valor mensal provisionado das Férias.**

**Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.**

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

**Exemplo:**  $(- 86,67) + (- 86,67) + (- 28,89) = (- 202,22)$ .

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-202,22	0,48%	-0,97
Servente de Fachada	-202,22	0,48%	-0,97
Encarregado	-231,55	0,48%	-1,11
Encarregado de Fachada	-231,55	0,48%	-1,11

**Base de Cálculo:** Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $(- 202,22) \times 0,48\% = (- 0,97)$ .

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	81,93	94,62	-0,97	175,58
Servente de Fachada	81,93	94,62	-0,97	175,58
Encarregado	91,58	106,11	-1,11	196,57
Encarregado de Fachada	91,58	106,11	-1,11	196,57

\* Total da provisão para rescisão.

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	44horas semanais	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0427
Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0355
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,1997
Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,4753
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0098

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

**1º** Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

**Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:** Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto:  $255/365 = 69,86\%$

**Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

**Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados**

**Exemplo (acidente de trabalho):  $(0,0922 \times 15) \times 69,86\% = 0,9659$ .**

## BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

**Férias:** Art. 129 da CLT

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Ausência justificada:** considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

**Ausência Legal:** Art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;*

*(...)*

*IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*

*(...)*

*VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”*

**Acidente de Trabalho:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Afastamento Paternidade:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”*

**Afastamento Maternidade:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”*

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0427
Casamento	0,0355
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1997
Maternidade	2,4753
Consulta pré-natal	0,0098
<b>Total Para reposição</b>	<b>29,4737</b>

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.246,23	30	<b>74,87</b>
Servente de Fachada	2.246,23	30	<b>74,87</b>
Encarregado	2.504,60	30	<b>83,49</b>
Encarregado de Fachada	2.504,60	30	<b>83,49</b>

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Divisor do dia:** Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

*“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.”*

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

**Exemplo:** 2.246,23 ÷ 30 = 74,87.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	74,87	29,4737	2.206,82	<b>183,90</b>
Servente de Fachada	74,87	29,4737	2.206,82	<b>183,90</b>
Encarregado	83,49	29,4737	2.460,66	<b>205,06</b>
Encarregado de Fachada	83,49	29,4737	2.460,66	<b>205,06</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**3º** Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **74,87 x 29,4737 = 2.206,82.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **2.206,82 ÷ 12 meses = 183,90.**

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

**Composição dos insumos de mão de obra:**

- **Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes**
- **Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais**

### SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.430,13	1,45%	<b>35,24</b>
Servente de Fachada	2.430,13	1,27%	<b>30,86</b>
Encarregado	2.709,66	1,23%	<b>33,33</b>
Encarregado de Fachada	2.709,66	1,15%	<b>31,16</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual:** Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Servente – **1,45%**
- Servente de Fachada – **1,27%**
- Encarregado – **1,23%**
- Encarregado de Fachada – **1,15%**

**Valor:** Base de cálculo x Percentual.

**Exemplo:** **2.430,13 x 1,45% = 35,24.**

### SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.465,37	295,84	27,37	<b>268,48</b>
Servente de Fachada	2.460,99	295,32	27,32	<b>268,00</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.**

**Insumos: Base de Cálculo x** percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **2.465,37 x 12% = 295,84.**

**COFINS:** Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **9,25% x 295,84 = 27,37.**

**\*Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

**Valor:** Insumos - COFINS

**Exemplo:** **295,84 – 27,37 = 268,48.**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Total
Servente	35,24	268,48	<b>303,72</b>
Servente de Fachada	30,86	268,00	<b>298,86</b>
Encarregado	33,33		<b>33,33</b>
Encarregado de Fachada	31,16		<b>31,16</b>

\* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
  - PIS: 1,65%
  - COFINS: 7,60%
  - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Servente	2.733,85	30,45%	<b>832,34</b>
Servente de Fachada	2.729,00	30,45%	<b>830,86</b>
Encarregado	2.742,99	30,45%	<b>835,12</b>
Encarregado de Fachada	2.740,82	30,45%	<b>834,46</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.**

**Percentual do CITL:** obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{30,45\%}$$

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** 2.733,85 x 30,45% = 832,34.

## VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.040,00	1.040,00	1.190,81	1.190,81
Encargos e Benefícios	1.030,65	1.030,65	1.117,22	1.117,22
Rescisão	175,58	175,58	196,57	196,57
Reposição do Profissional Ausente	183,90	183,90	205,06	205,06
Insumos Diversos	303,72	298,86	33,33	31,16
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	832,34	830,86	835,12	834,46
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.566,19</b>	<b>3.559,86</b>	<b>3.578,11</b>	<b>3.575,28</b>



**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ÁREA INTERNA** - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

<b>ÁREA INTERNA</b>				
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(C) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
<b>800 M²</b>	Encarregado	4,16667E-05	3.578,11	0,15
	Servente	0,00125	3.566,19	4,46
<b>TOTAL</b>				<b>4,61</b>
<b>1200 M²</b>	Encarregado	2,77778E-05	3.578,11	0,10
	Servente	0,000833333	3.566,19	2,97
<b>TOTAL</b>				<b>3,07</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

**(1) Produtividade (1/M²):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 800^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{800^{*}}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **3.578,11**  
 Servente: **3.566,19**

**(3) Subtotal (R\$/M²):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
 Exemplo: **4,16666 x 3.578,11 = 0,15.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
 Exemplo: **0,15 + 4,46 = 4,61.**

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**ÁREA EXTERNA** - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1800 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,85185E-05	3.578,11	0,07
	Servente	0,000555556	3.566,19	1,98
<b>TOTAL</b>				<b>2,05</b>
2700 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,23457E-05	3.578,11	0,04
	Servente	0,00037037	3.566,19	1,32
<b>TOTAL</b>				<b>1,36</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **1.800 m<sup>2</sup>**.

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30 \times 1800}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1800}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **3.578,11**

Servente: **3.566,19**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **1,851851 x 3.578,11 = 0,07.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,07 + 1,98 = 2,05.**

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

**ESQUADRIA EXTERNA** - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
300 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	3.578,11	0,03
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	3.566,19	1,01
<b>TOTAL</b>							<b>1,04</b>
380 M <sup>2</sup>	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	3.578,11	0,03
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	3.566,19	0,80
<b>TOTAL</b>							<b>0,82</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **300 m<sup>2</sup>**.

#### (1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 300^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300^{*}}$$

#### (2) Frequência no mês (Horas):

**16 horas\*\*\***

#### (3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = \mathbf{0,005298}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **4,29 x 44 = 188,76**

#### (4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **0,00011 x 16 x 0,005298 = 9,41819**

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## (5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.578,11**

Servente: **3.566,19**

## (6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **9,41819 x 3.578,11 = 0,03**

## (7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,03 + 1,01 = 1,04.**

**FACHADA ENVIDRAÇADA** - Fórmulas de cálculo para área externa - item 3.4 do anexo VI-B.

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.575,28	0,05
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	3.559,86	0,19
<b>TOTAL</b>							<b>0,24</b>
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.575,28	0,04
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	3.559,86	0,16
<b>TOTAL</b>							<b>0,20</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **130 m²**.

## (1) Produtividade (1/M²):

Encarregado:  $\frac{1}{4^{**} \times 130^*}$

Servente:  $\frac{1}{130^*}$

## (2) Frequência no mês (Horas):

**8 horas\*\*\***

## (3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$

Número de horas no semestre:  $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$

#### (4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $0,001923077 \times 8 \times 0,000883 = 0,000014$

#### (5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.575,28**

Servente: **3.559,86**

#### (6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $0,000014 \times 3.575,28 = 0,05$ .

#### (7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $0,05 + 0,19 = 0,24$ .

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>25%</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Não</b>	<b>100%</b>	<b>90,54%</b>
<b>Insumos dos Uniformes</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Insumos de Materiais</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>30,45%</b>	<b>16,04%</b>

## MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Servente	<b>1.040,00</b>
Servente de Fachada	<b>1.040,00</b>
Encarregado	<b>1.190,81</b>
Encarregado de Fachada	<b>1.190,81</b>

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Categoria	Salário Base	TOTAL
Servente	1.040,00	<b>1.040,00</b>
Servente de Fachada	1.040,00	<b>1.040,00</b>
Encarregado	1.190,81	<b>1.190,81</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	<b>1.190,81</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

### SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Servente de Fachada	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Encarregado	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Servente de Fachada	1.040,00	8,33%	<b>86,67</b>
Encarregado	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	8,33%	<b>99,23</b>

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.040,00	33,33%	8,33%	<b>28,89</b>
Servente de Fachada	1.040,00	33,33%	8,33%	<b>28,89</b>
Encarregado	1.190,81	33,33%	8,33%	<b>33,08</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	33,33%	8,33%	<b>33,08</b>

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Servente	86,67	86,67	28,89	<b>202,22</b>
Servente de Fachada	86,67	86,67	28,89	<b>202,22</b>
Encarregado	99,23	99,23	33,08	<b>231,55</b>
Encarregado de Fachada	99,23	99,23	33,08	<b>231,55</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.242,22	27,30%	339,13
Servente de Fachada	1.242,22	27,30%	339,13
Encarregado	1.422,36	27,30%	388,30
Encarregado de Fachada	1.422,36	27,30%	388,30

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.242,22	8,00%	99,38
Servente de Fachada	1.242,22	8,00%	99,38
Encarregado	1.422,36	8,00%	113,79
Encarregado de Fachada	1.422,36	8,00%	113,79

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Servente	339,13	99,38	438,50
Servente de Fachada	339,13	99,38	438,50
Encarregado	388,30	113,79	502,09
Encarregado de Fachada	388,30	113,79	502,09

## SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## VALE TRANSPORTE

<b>CUSTO DA PASSAGEM</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por mês</b>	<b>Custo total</b>
Servente	4,00	52	<b>208,00</b>
Servente de Fachada	4,00	52	<b>208,00</b>
Encarregado	4,00	52	<b>208,00</b>
Encarregado de Fachada	4,00	52	<b>208,00</b>

<b>DESCONTO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Desconto</b>
Servente	1.040,00	6%	<b>62,40</b>
Servente de Fachada	1.040,00	6%	<b>62,40</b>
Encarregado	1.190,81	6%	<b>71,45</b>
Encarregado de Fachada	1.190,81	6%	<b>71,45</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	208,00	62,40	<b>145,60</b>
Servente de Fachada	208,00	62,40	<b>145,60</b>
Encarregado	208,00	71,45	<b>136,55</b>
Encarregado de Fachada	208,00	71,45	<b>136,55</b>

## VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

<b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor Mensal</b>
Servente	<b>152,49</b>
Servente de Fachada	<b>152,49</b>
Encarregado	<b>152,49</b>
Encarregado de Fachada	<b>152,49</b>

<b>DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Desconto</b>
Servente	152,49	20%	<b>30,50</b>
Servente de Fachada	152,49	20%	<b>30,50</b>
Encarregado	152,49	20%	<b>30,50</b>
Encarregado de Fachada	152,49	20%	<b>30,50</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	152,49	30,50	<b>121,99</b>
Servente de Fachada	152,49	30,50	<b>121,99</b>
Encarregado	152,49	30,50	<b>121,99</b>
Encarregado de Fachada	152,49	30,50	<b>121,99</b>

## PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

<b>PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Servente	<b>3,70</b>
Servente de Fachada	<b>3,70</b>
Encarregado	<b>3,70</b>
Encarregado de Fachada	<b>3,70</b>

## BENEFÍCIO FAMILIAR E COBERTURAS SOCIAIS

<b>BENEFÍCIO FAMILIAR E COBERTURAS SOCIAIS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Benefício Familiar</b>	<b>Coberturas Sociais</b>	<b>Valor</b>
Servente	10,00	90,00	<b>100,00</b>
Servente de Fachada	10,00	90,00	<b>100,00</b>
Encarregado	10,00	90,00	<b>100,00</b>
Encarregado de Fachada	10,00	90,00	<b>100,00</b>

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Programa de Qualificação</b>	<b>Benefício Familiar e Coberturas Sociais</b>	<b>Total</b>
Servente	145,60	121,99	3,70	100,00	<b>371,29</b>
Servente de Fachada	145,60	121,99	3,70	100,00	<b>371,29</b>
Encarregado	136,55	121,99	3,70	100,00	<b>362,24</b>
Encarregado de Fachada	136,55	121,99	3,70	100,00	<b>362,24</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	202,22	438,50	371,29	<b>1.012,02</b>
Servente de Fachada	202,22	438,50	371,29	<b>1.012,02</b>
Encarregado	231,55	502,09	362,24	<b>1.095,88</b>
Encarregado de Fachada	231,55	502,09	362,24	<b>1.095,88</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
Demissão - SEM justa Causa	85,15%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	21,29%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	63,86%
Demissão - COM justa Causa	0,48%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	14,37%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

## SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.712,89	12	<b>142,74</b>
Servente de Fachada	1.712,89	12	<b>142,74</b>
Encarregado	1.898,39	12	<b>158,20</b>
Encarregado de Fachada	1.898,39	12	<b>158,20</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	99,38	50%	<b>49,69</b>
Servente de Fachada	99,38	50%	<b>49,69</b>
Encarregado	113,79	50%	<b>56,89</b>
Encarregado de Fachada	113,79	50%	<b>56,89</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

<b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	192,43	21,29%	<b>40,96</b>
Servente de Fachada	192,43	21,29%	<b>40,96</b>
Encarregado	215,09	21,29%	<b>45,79</b>
Encarregado de Fachada	215,09	21,29%	<b>45,79</b>

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.052,02	12	<b>171,00</b>
Servente de Fachada	2.052,02	12	<b>171,00</b>
Encarregado	2.286,69	12	<b>190,56</b>
Encarregado de Fachada	2.286,69	12	<b>190,56</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	99,38	50%	<b>49,69</b>
Servente de Fachada	99,38	50%	<b>49,69</b>
Encarregado	113,79	50%	<b>56,89</b>
Encarregado de Fachada	113,79	50%	<b>56,89</b>

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	220,69	63,86%	<b>140,94</b>
Servente de Fachada	220,69	63,86%	<b>140,94</b>
Encarregado	247,45	63,86%	<b>158,03</b>
Encarregado de Fachada	247,45	63,86%	<b>158,03</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Servente	-86,67	-86,67	-28,89	-202,22
Servente de Fachada	-86,67	-86,67	-28,89	-202,22
Encarregado	-99,23	-99,23	-33,08	-231,55
Encarregado de Fachada	-99,23	-99,23	-33,08	-231,55

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	-202,22	0,48%	-0,97
Servente de Fachada	-202,22	0,48%	-0,97
Encarregado	-231,55	0,48%	-1,11
Encarregado de Fachada	-231,55	0,48%	-1,11

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	40,96	140,94	-0,97	180,93
Servente de Fachada	40,96	140,94	-0,97	180,93
Encarregado	45,79	158,03	-1,11	202,71
Encarregado de Fachada	45,79	158,03	-1,11	202,71

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,86%	<b>20,9589</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	<b>0,9659</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	<b>3,4932</b>
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	<b>0,2688</b>
Óbitos na família	0,0000	2	69,86%	<b>0,0000</b>
Casamento	0,0000	3	100,00%	<b>0,0000</b>
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	<b>0,0000</b>
Testemunho	0,0000	1	100,00%	<b>0,0000</b>
Paternidade	0,0000	20	69,86%	<b>0,0000</b>
Maternidade	0,0000	180	69,86%	<b>0,0000</b>
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	<b>0,0000</b>

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>26,6867</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Servente	2.232,95	30	<b>74,43</b>
Servente de Fachada	2.232,95	30	<b>74,43</b>
Encarregado	2.489,40	30	<b>82,98</b>
Encarregado de Fachada	2.489,40	30	<b>82,98</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Servente	74,43	26,6867	1.986,34	<b>165,53</b>
Servente de Fachada	74,43	26,6867	1.986,34	<b>165,53</b>
Encarregado	82,98	26,6867	2.214,46	<b>184,54</b>
Encarregado de Fachada	82,98	26,6867	2.214,46	<b>184,54</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

### SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.398,48	0,73%	<b>17,39</b>
Servente de Fachada	2.398,48	0,64%	<b>15,23</b>
Encarregado	2.673,94	0,62%	<b>16,44</b>
Encarregado de Fachada	2.673,94	0,58%	<b>15,38</b>

### SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.415,87	144,95	13,41	<b>131,54</b>
Servente de Fachada	2.413,71	144,82	13,40	<b>131,43</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 5.1</b>	<b>Submódulo 5.2</b>	<b>Total</b>
Servente	17,39	131,54	<b>148,93</b>
Servente de Fachada	15,23	131,43	<b>146,66</b>
Encarregado	16,44		<b>16,44</b>
Encarregado de Fachada	15,38		<b>15,38</b>

## **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL**

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Total</b>
Servente	2.547,41	16,04%	<b>408,63</b>
Servente de Fachada	2.545,13	16,04%	<b>408,26</b>
Encarregado	2.690,38	16,04%	<b>431,56</b>
Encarregado de Fachada	2.689,31	16,04%	<b>431,39</b>

## **CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO**

<b>VALOR TOTAL POR TRABALHADOR</b>				
<b>Módulo</b>	<b>Servente</b>	<b>Servente de Fachada</b>	<b>Encarregado</b>	<b>Encarregado de Fachada</b>
Remuneração	1.040,00	1.040,00	1.190,81	1.190,81
Encargos e Benefícios	1.012,02	1.012,02	1.095,88	1.095,88
Rescisão	180,93	180,93	202,71	202,71
Reposição do Profissional Ausente	165,53	165,53	184,54	184,54
Insumos Diversos	148,93	146,66	16,44	15,38
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	408,63	408,26	431,56	431,39
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.956,04</b>	<b>2.953,40</b>	<b>3.121,94</b>	<b>3.120,70</b>



**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

<b>ÁREA INTERNA</b>				
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(C) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
<b>800 M²</b>	Encarregado	4,16667E-05	3.121,94	0,13
	Servente	0,00125	2.956,04	3,70
<b>TOTAL</b>				<b>3,83</b>
<b>1200 M²</b>	Encarregado	2,77778E-05	3.121,94	0,09
	Servente	0,000833333	2.956,04	2,46
<b>TOTAL</b>				<b>2,55</b>

<b>ÁREA EXTERNA</b>				
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(C) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
<b>1800 M²</b>	Encarregado	1,85185E-05	3.121,94	0,06
	Servente	0,000555556	2.956,04	1,64
<b>TOTAL</b>				<b>1,70</b>
<b>2700 M²</b>	Encarregado	1,23457E-05	3.121,94	0,04
	Servente	0,00037037	2.956,04	1,09
<b>TOTAL</b>				<b>1,13</b>

<b>ESQUADRIA EXTERNA</b>							
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(D) (AxBxC)</b>	<b>(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)</b>	<b>(F) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
<b>300 M²</b>	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	3.121,94	0,03
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	2.956,04	0,84
<b>TOTAL</b>							<b>0,86</b>
<b>380 M²</b>	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	3.121,94	0,02
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	2.956,04	0,66
<b>TOTAL</b>							<b>0,68</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
<b>130 M<sup>2</sup></b>	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.120,70	0,04
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	2.953,40	0,16
<b>TOTAL</b>							<b>0,20</b>
<b>160 M<sup>2</sup></b>	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.120,70	0,03
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	2.953,40	0,13
<b>TOTAL</b>							<b>0,16</b>

**ANEXO - VALORES CONFORME INSTRUÇÃO  
 NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008**

Considerando que ainda existem contratos vigentes na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional regidos pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, este anexo apresenta os valores limites computados conforme produtividade prevista no Anexo III-F da IN nº 02, de 2008.

**VALOR LIMITE**

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 26/09/2019							
<b>ÁREA INTERNA</b>  Produtividade 600 m <sup>2</sup>		<b>ÁREA EXTERNA</b>  Produtividade 1.200 m <sup>2</sup>		<b>ESQUADRIA EXTERNA</b> Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco  Produtividade 220 m <sup>2</sup>		<b>FACHADA ENVIDRAÇADA</b> e Face externa com exposição a situação de risco  Produtividade 110 m <sup>2</sup>	
<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
<b>R\$ 5,10</b>	<b>R\$ 6,14</b>	<b>R\$ 2,55</b>	<b>R\$ 3,07</b>	<b>R\$ 1,18</b>	<b>R\$ 1,42</b>	<b>R\$ 0,24</b>	<b>R\$ 0,29</b>

**MÁXIMO**

<b>ÁREA INTERNA</b>				
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(C) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
<b>600 M<sup>2</sup></b>	Encarregado	5,55556E-05	3.578,11	0,20
	Servente	0,001666667	3.566,19	5,94
<b>TOTAL</b>				<b>6,14</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1200 M <sup>2</sup>	Encarregado	2,77778E-05	3.578,11	0,10
	Servente	0,000833333	3.566,19	2,97
<b>TOTAL</b>				<b>3,07</b>

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
220 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000151515	16	0,00529773	1,3E-05	3.578,11	0,05
	Servente	0,004545455	16	0,00529773	0,00039	3.566,19	1,37
<b>TOTAL</b>							<b>1,42</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
110 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,002272727	8	0,00088292	1,6E-05	3.575,28	0,06
	Servente	0,009090909	8	0,00088292	6,4E-05	3.559,86	0,23
<b>TOTAL</b>							<b>0,29</b>

MÍNIMO

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
600 M <sup>2</sup>	Encarregado	5,55556E-05	3.121,94	0,17
	Servente	0,001666667	2.956,04	4,93
<b>TOTAL</b>				<b>5,10</b>

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Norte

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1200 M <sup>2</sup>	Encarregado	2,77778E-05	3.121,94	0,09
	Servente	0,000833333	2.956,04	2,46
<b>TOTAL</b>				<b>2,55</b>

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
220 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000151515	16	0,005297733	1,2843E-05	3.121,94	0,04
	Servente	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	2.956,04	1,14
<b>TOTAL</b>							<b>1,18</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL L (R\$/M <sup>2</sup> )
110 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,002272727	8	0,000882924	1,6053E-05	3.120,70	0,05
	Servente	0,009090909	8	0,000882924	6,4213E-05	2.953,40	0,19
<b>TOTAL</b>							<b>0,24</b>